



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2018/9/12009, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA, DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 63.690,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais), e o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto REAJUSTE/READEQUAÇÃO DE VALOR referente ao item 01 (kit cesta básica), em razão da necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, com base na cláusula 7 item 7.5.1 e 7.5.1.1 da ata de registro de preços, celebrada pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a empresa R&C MARTINS COMERCIO LTDA EPP, que passará de R\$ 63,69 (sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 79,29 (setenta e nove reais e vinte e nove centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **TERMO DE APOSTILAMENTO** encontram-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;
- Ausência de Justificativa para o Termo de Apostilamento assinado pelo Ordenador de Despesas;
- Ausência da Minuta do Termo de Apostilamento para análise do Setor Jurídico;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos,



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 21 de novembro de 2018


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Coord. de Controle Interno